



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-4240

Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 20/2016 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA MICROCABLE
SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Microcable Serv. Em Telecom. E Energia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.101.531/0001-73, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 1540, Bairro Frei Rogério, CEP 88.508-001, em Lages/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguelangelo Domeneghini, portador da Carteira de Identidade nº 3.595.424-8, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 025.096.259-42, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.055731/2015-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 349/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, com início na data de **01/03/2018** e encerramento em **01/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **R\$ 100.716,75** (cem mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 8.393,06** (oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até cinco dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei 8666/93, conforme determina a cláusula sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2018.

17-101531/0001-73
MICROCABLE SERVIÇOS EM
TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA
LTDA. - ME
Av. Duque de Caxias, 1540
Bairro Frei Rogério - CEP 88508-001
LAGES - SC


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


Contratada
Miguelangelo Domeneghini
CPF: 025.096.259-42

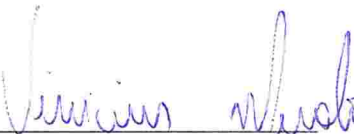
Testemunhas: 1ª

Nome:

CPF:


marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

2ª


941886493-07